

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

#### "Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N° 009 –IV/ 2023

LIVRAMENTO PB, 04 DE SETEMBRO DE 2023

#### PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa

Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino

Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa

Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo

Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira

Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos:Gabriel Bezerra Montenegro

Sec. de Serv. Urbanos:Enoch Alves Sobrinho

Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa

Sec. De Controle de Despesas Públicas: Islanna Michelle Barbosa Nóbrega

#### PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vice-Presidente: Lucenildo Rodrigues de Sousa
1ª Secretário: José Rodrigues de Lima Junior
2º Secretário: Cassiano Vilar Barreto
Vereador: Leonardo Arruda Ventura
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto

Vereador: Javã Anastácio de Oliveira Vereador: Marcos Flávio Leite Vereador: Adriana Alves de Brito

# Atos, Editais, Publicações

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 714 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

CRIA O COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**, Prefeito Constitucional de Livramento, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando: a absoluta prioridade à criança e ao adolescente na elaboração das políticas públicas, conforme previsto no Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil e no Artigo 4.º do Estatuto da Criança e do Adolescente; as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que recomendam que todos os estados e municípios da federação elaborem, implantem e implementem os seus respectivos Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que requer um planejamento intersetorial, visando à garantia dos direitos fundamentais de todas as crianças e os adolescentes.

#### DECRETA:

Art. 1.º. Fica criado o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, indicados pelos Chefes dos seguintes órgãos/instituições:

- I Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- II Conselho Tutelar;
- III Conselhos Setoriais (educação, saúde, assistência social, cultura);

- IV Órgãos Municipais (secretarias de educação, da saúde, assistência social, esporte, cultura);
- Art. 2.°. Será convidado a compor este Comitê um adolescente indicado pelo CMDCA, com 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente.
- Art. 3.º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os conselhos setoriais contarão com dois representantes, sendo um governamental e outro não governamental.

Parágrafo único. Em caso de não cumprimento do número de representantes indicados nesse Artigo, o representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos conselhos setoriais deverá ser, necessariamente, não governamental. (Inclui esse Artigo 3.º).

- Art. 4.º. O Comitê ora instituído será presidido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Art. 5.º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem a seguinte atribuição:
- I elaborar o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do
   Adolescente, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMDCA; e
- II acompanhar a implementação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Art. 6.º. Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Direitos da Criança e do Adolescente participantes deste Comitê deverão subsidiar a equipe técnica de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das crianças e dos adolescentes do município de Livramento/PB, dentro de suas atribuições.
- Art. 7.º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentará à Secretaria de Assistência Social, no prazo máximo de 120 dias a partir da publicação deste Decreto, o texto preliminar do referido Plano, com todos os componentes recomendados,



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

## "Boletim Oficial do Município"

	.º U/3 de Outubro de 1974 MENTO DD. 04 DE CETEMDDO DE 2022
BOLETIM Nº 009 –IV/ 2023 LIVRAl incluindo o Plano de Ação, com as atribuições de cada órgão/instituição	MENTO PB, 04 DE SETEMBRO DE 2023   ====================================
envolvido.	
Art. 9 º Esta Dagrata antrorá em vigor na data da que nublicação	
Art. 8.°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 04 de setembro de	
2023.	
,	
ERNANDES BARBOZA NÓBREGA	
Prefeito Constitucional	
	=======================================
	=======================================
=======================================	
=======================================	
=======================================	
=======================================	
=======================================	
=======================================	
=======================================	
=======================================	
=======================================	
=======================================	
	=======================================
=======================================	=======================================
	====================================
=======================================	=======================================
=======================================	
=======================================	=======================================
=======================================	
=======================================	
=======================================	
	=======================================
=======================================	
=======================================	

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município" Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM Nº 009 –IV/ 2023 LIVRAMENTO PB, 04 DE SETEMBRO DE 2023

	· ====================================
=======================================	
=======================================	
=======================================	
=======================================	
=======================================	
=======================================	
=======================================	
=======================================	
=======================================	
=======================================	